PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.003754/2024-15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010
HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.003754/2024-15**, referente a prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 15 de julho de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]
Dados: 2024.07.19 10:18:01 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

Retifico, o publicado na **letra c. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação)**, do **item 2. (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)**, da **3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**, da página nº 205 do BI nº 18, de 25 JAN 24 do HGuSGC, referente a contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei e Contratos Administrativos, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Onde se lê:
"através de Dispensa Direta, para contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital)".
Leia-se: "
"através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa, para contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital)".

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78940, de 18 de julho de 2024, do(a) Fisc Adm).

2) PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, **a contar de 18 JUL 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Com Disputa**, para aquisição de carrinho para transporte de cilindro de oxigênio, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

ST ANTONIO **LUCIANO** TOMÁS FERREIRA DA SILVA;
ST LUIZ CARLOS **SCHETTINI** DE CARVALHO;
3ª SGT **M**ALU CAMPOS **ALVES**.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **10 (dez) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **29 JUL 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 78941, de 18 de julho de 2024, do(a) Fisc Adm)

alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 75019, de 24 de janeiro de 2024, do(a) Fisc Adm)

Designados, a contar de **25 JAN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Direta** para contratação de empresa para **o serviço de internet via satelite (satelital)**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1º Ten TIAGO **SOUSA** COSTA
3ª Sgt IVANILCE **GARCIA** SILVA
3ª Sgt **INGRID** MOURA REIS

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em **até 20 (vinte) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **14 FEV 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 75020, de 24 de janeiro de 2024, do(a) Fisc Adm)

Designados, a contar de **25 JAN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços conforme a Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, de empresa para **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - SAÚDE para o Setor de Ortopedia**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

1º Ten **MARINA** DA SILVA **BONI**
1º Ten TIAGO **SOUSA** COSTA
ST ANTONIO **LUCIANO** TOMÁS FERREIRA DA SILVA

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 20 (vinte) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 20 FEV 24;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted] RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [redacted] RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [redacted] ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM [redacted] FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted] REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [redacted] PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED [redacted] PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED [redacted] PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [redacted] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED [redacted] SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED [redacted] ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [redacted] SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf [redacted] JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [redacted] CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted] RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [redacted] ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [redacted] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV [redacted] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted] DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [redacted] LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Dispensado, a contar do dia **1º JUL 24**, da função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78568, de 1º de julho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **1º JUL 24**, pela função de **Subdiretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78567, de 1º de julho de 2024, do(a) SPMil)

Responde, a contar do dia **1º JUL 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

2º Ten QAO **M**ARCOS DOS **SANTOS** MACHADO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78569, de 1º de julho de 2024, do(a) SPMil)

3) FÉRIAS REGULAMENTARES - Concessão

Concedidos, a contar de **1º JUL 24,** 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª parcela de 15 dias), relativas ao ano de **2023**, acrescidos de 10 (dez) dias de deslocamento, com término em **25 JUL 24**, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em **26 JUL 24.**

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO
1º Ten OTT ROSILENE FERNANDES HILARIO **VINHOTE**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Tec, o Ch SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78546, de 1º de julho de 2024, do(a) SPMil)

4) FÉRIAS RADIOLÓGICAS - Concessão

Concedidos, a contar de **30 JUN 24**, 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao período aquisitivo de 16 DEZ 23 à 15 JUN 24, acrescidos de 10 (dez) dias de deslocamento, com término em **29 JUL 24**, devendo apresentar-se pronta para o serviço em **30 JUL 24**.

1º Ten Dent ANANDA **BARRACHINI** LONDERO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Tec, o Ch SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

PCA 2024 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/03/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

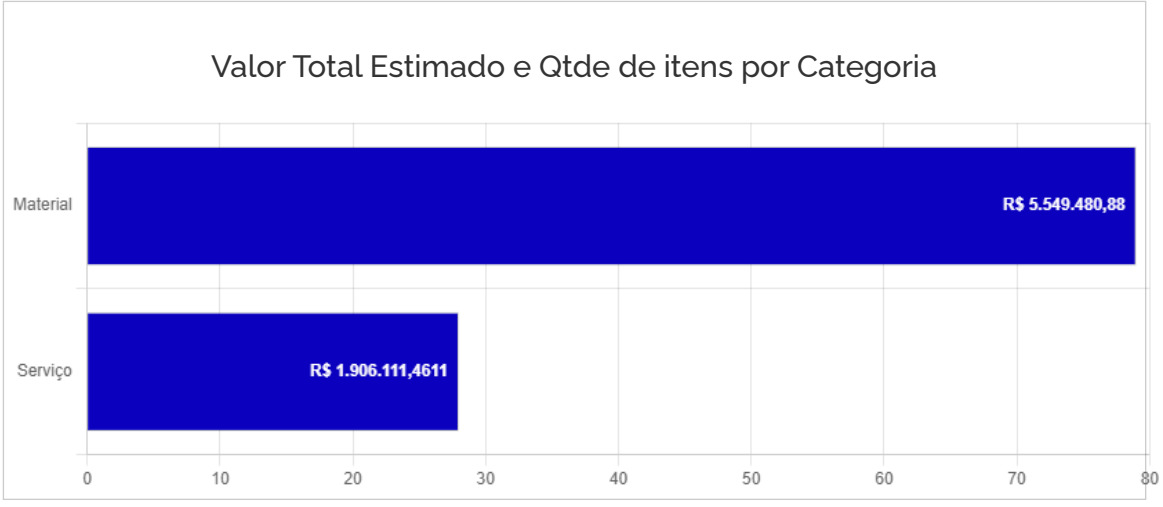
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 107

Valor Total estimado (R$): R$ 7.455.592,3411



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
28	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160545-90001/2023	R$ 2.388,00	31/12/2024
29	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 27.166,02	31/12/2024
30	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-90001/2023	R$ 249.893,00	31/12/2024
31	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160545-90001/2023	R$ 11.506,25	31/12/2024
32	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160545-90001/2023	R$ 19.086,71	31/12/2024
33	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 1.003.483,5708	31/12/2024
34	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160545-90001/2023	R$ 5.654,97	31/12/2024
35	9999 - ITENS DIVERSOS	160545-90001/2023	R$ 14.409,736	31/12/2024
36	3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	160545-90001/2023	R$ 1.190,40	31/12/2024
37	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	160545-90001/2023	R$ 703,0267	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 79 itens Página

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar
Id do item no PCA Classe/Grupo Identificador da Futura Contratação Valor total estimado Data desejada

1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160545-90002/2023	R$ 8.000,00	31/12/2024
2	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-90002/2023	R$ 1.087,225	31/12/2024
3	949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P	160545-90002/2023	R$ 18.132,3333	31/12/2024
4	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 26.782,28	31/12/2024
5	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-90002/2023	R$ 50.835,074	31/12/2024
6	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 12.995,00	31/12/2024
7	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160545-90002/2023	R$ 16.500,00	31/12/2024
8	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-90002/2023	R$ 5.089,17	31/12/2024
9	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-90002/2023	R$ 5.011,00	31/12/2024
10	142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	160545-90002/2023	R$ 129.910,00	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 28 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de julho de 2024.

Requisição nº 5-Sec Infor/Subdireção/Direção
NUP: 64598.003754/2024-15

Da Enc Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGu SGC

Assunto: Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos: Documento de Formalização da Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Gerenciamento de risco;
Orçamentos;
Mapa Comparativo.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

Ord	CatSer	Descrição	Und	Qtd Equip	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	26450	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	SV	03	12	R$ 3.890,01	R$ 46.680,12

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANILCE GARCIA SILVA
Data: 19/07/2024 12:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANILCE GARCIA SILVA– 3º Sgt
Chefe da Seção de Informática

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação do serviço, conforme descrição acima.

2. Ao Fiscal de Contrato do Ar Condicionado do HGuSGC acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS MACHADO
Data: 19/07/2024 13:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS DOS SANTOS MACHADO – 2º Ten
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da dispensa de licitação eletrônica para o serviço objeto desta Requisição, devendo o resultado da licitação ser imediatamente informado ao Escalão Superior para fins de descentralização exata do crédito a ser utilizado, ficando a homologação do certame sobrestada até que ocorra a descentralização do crédito orçamentário correspondente à contratação do item licitado.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/07/2024 13:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64598.003754/2024-15

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO DE INFORMÁTICA	
Responsável pela Demanda: Seção de Informática do HGuSGC	**Matrícula/SIAPE: -**
E-mail: secinforhgusgc@gmail.com	**Telefone: -**

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, através da seção de informática, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda para eventual contratação de internet para este hospital.

A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades de comunicação de dados do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Somado ao que foi exposto, deve ser ressaltado que pela oportunidade de não haver comunicação de dados, poderá acarretar em atrasos nos trabalhos administrativos, fundamentais para o andamentos na rotina das atividades, uma vez que é extrema importância acessar e-mail, enviar relatórios, atualização de sistemas, processos licitários eletrônicos, acessar sistemas do exército para dar conformidade dos trabalhos e comunicação através de chat ou videconferência por parte dos integrantes deste hospital.

Portanto, identificada a demanda pela prestação do serviço para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Conforme se demonstrará em documento próprio (Termo de Referência).

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material. A previsão de data para início da aquisição do material será conforme demanda.

A previsão de data para início da contratação de serviço de internet satelital será conforme demanda, após finalizados todos os trâmites legais pela dispensa de licitação.

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

TIAGO SOUSA COSTA – 1° Ten – Equipe de Planejamento
IVANILCE GARCIA SILVA– 3º Sgt - Equipe de Planejamento
INGRID MOURA REIS – 3º Sgt - Equipe de Planejamento

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI publicado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVANILCE GARCIA SILVA
Data: 19/07/2024 12:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANILCE GARCIA SILVA– 3º Sgt
Chefe da Seção de Informática

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
78/2024	160545	Concluída	IVANILCE GARCIA SILVA

Título: Serviço de fornecimento de internet para o HGuSGC

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 15.560,0004

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26557 - Acesso a Internet Via Satélite	MEGA BITS/SEGUNDO	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.190,0000	R$ 1.296,6667	R$ 1.350,0000	Coeficiente de Variação: 5,8168% Desvio Padrão: 75,4247 Maior Preço: R$ 1.350,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.350,0000	24/04/2024	Sim

Id da Compra

98778906900232024

Comprado em

24/04/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por link dedicado, através de fibra óptica simétrica e com 100% de garantia de bordo com total de no mínimo 300Mbps, tráfego ilimitado, sem restriçõesde portas, com 5 IP s fixos e válidos, sem filtro no Backbone, incluindo eventuais taxas e custos adicionais de transporte de acesso e/ou implementação,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos

Esfera

Municipal

UASG

987789

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ALX AGROPECUARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Internet com link dedicado, através de fibra óptica simétrica e com 100% de garantia de bordo com total de no mínimo 300Mbps, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 5 IP s fixos e válidos, sem filtro no Backbone

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.350,0000	14/03/2024	Sim

Id da Compra

20039806900022024

Comprado em

14/03/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de internet via satélite de baixa órbita, velocidade mínima de 40 megabyte para download, latência máxima de 100ms, com mobilidade, saída RJ45, com posicionamento e sincronização automáticos.

Esfera

Federal

UASG

200398

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Acesso a Internet Via Satélite

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CSLV TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Fornecedor	12		R$ 1.190,0000	11/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

51.144.906/0001-10

Endereço Eletrônico

https://starnetbox.com.br/in%C3%ADcio

Data da Cotação

11/07/2024

Hora da Cotação

15:00

Validade da Cotação

11/09/2024

Contato

(92) 3042-1225

Informacões Adicionais

-

Anexos

Proposta CSLV.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

OBSERVAÇÕES:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada a MÉDIA, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Relatório emitido em 18/07/2024 16:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Gmail label:empenho-starlink-

Escrever

Caixa de entrada 31
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 2
Mais

Marcadores

empenho starlink 2024
empenhos recebidos 20...
orçamentos

1 de 1

Cotação de preço de serviço de internet

Caixa de entrada × empenho starlink 2024 ×

Seção In... ter., 9 de jul., 14:28 (há 10 dias)
para atendimento, licitaçoes, Adriano, contato, atualcomunicacao, contat

Boa tarde, solicito a possibilidade de cotação do serviço de internet, especificado em tabela anexa a esta e-mail, para compor futuro proces licitatório deste órgão, relativo ao serviço.

Solicitamos que a resposta da cotação sejam composto pelos dados abaixo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacior de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Atte
Seção de Informática do HGUSGC

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

01. Solicitação de..

CSLV TE... qui., 11 de jul., 10:15 (há 8 dias)
para mim

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, encaminho a proposta comercial para fornecimen de internet para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO ZOCCA
CSLV TELECOMUNICACOES LTDA

Gmail label:empenho-starlink-

Escrever

Caixa de entrada 31
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 2
Mais

Marcadores

empenho starlink 2024
empenhos recebidos 2...
orçamentos

1 de 1

Cotação de preço de serviço de internet

Caixa de entrada × empenho starlink 2024 ×

Seção In... ter., 9 de jul., 14:28 (há 10 dias)
para atendimento, licitaçoes, Adriano, contato, atualcomunicacao, contat

Boa tarde, solicito a possibilidade de cotação do serviço de internet, especificado em tabela anexa a esta e-mail, para compor futuro proces licitatório deste órgão, relativo ao serviço.

Solicitamos que a resposta da cotação sejam composto pelos dados abaixo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacion de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Atte
Seção de Informática do HGUSGC

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito à empresa informar a esta Organização Militar da Saúde a cotação de serviço descriminado abaixo, para futuro processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und de Medida	Qtd	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de 100Mb fixo,com velocidade mínima de 100mbps de download e de 50mbps de upload, com latência média de 80ms (mínima de 60ms e máxima de 100ms), incluindo todos os equipamentos (ou conversão), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento do link satélite.	mensal	12		

Local para realização do serviço:
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, nº 250, Bairro Dabaru, CEP: 69770-000, São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2024

01. Solicitação de..

CSLV TE... qui., 11 de jul., 10:15 (há 8 dias)
para mim

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, encaminho a proposta comercial para forneciment de internet para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO ZOCCA
CSLV TELECOMUNICACOES LTDA

Gmail **Seção Informática <secinforhgusgc@gmail.com>**

Cotação de preço de serviço de internet

Daniel Santos - GDK Tecnologia <daniel@gdktecnologia.com.br> 16 de julho de 2024 às 11:07
Para: secinforhgusgc@gmail.com

Bom dia!

Infelizmente não estamos mais trabalhando com internet via satélite, devido a concentração do mercado em apenas um único fornecedor (Starlink). Isso causa um desequilíbrio econômico-financeiro.

Daniel Santos
Diretor
Tel. (92) 3090-1618 0800-606 6014
Whatsapp: (92) 3090-1618
E-Mail: daniel@gdktecnologia.com.br

GDK TECNOLOGIA

De: Atendimento - GDK Tecnologia [mailto:atendimento@gdktecnologia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de julho de 2024 11:04
Para: 'Daniel Santos - GDK Tecnologia' <daniel@gdktecnologia.com.br>
Assunto: ENC: Cotação de preço de serviço de internet

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Seção Informática <secinforhgusgc@gmail.com>**

Cotação de preço de serviço de internet

Alan Ferreira <alan@ruralwebtelecom.com.br> 17 de julho de 2024 às 11:13
Para: Seção Informática <secinforhgusgc@gmail.com>

Prezado,

Agradecemos o convite para a cotação desejada. Infelizmente não poderemos apresentar propostas no momento, pois não temos disponibilidade de soluções de baixa órbita.

Caso tenha qualquer dúvida, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente,
Alan Ferreira
Setor Comercial
Tel.: 21 3514-6330

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CSLV TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 51.144.906/0001-10

Manaus/AM, 11 de julho de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

COMANDO DO EXÉRCITO
HOSTIPAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

A CSLV TELECOMUNICAÇÕES LTDA, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e especializada no serviço de Telecomunicações Via Satélite de Órbita Baixa, devidamente outorgada pela Anatel, vem apresentar sua proposta para o serviço de telecomunicações via satélite de baixa órbita para o **Exército Brasileiro/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM – HGUSCG/AM.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. EQUIP.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PRAZO CONTRATO	VALOR
01	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa,com velocidade mínima de 100mbps de download e de 50mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms),sem franquia de dados, com fornecimento do sequipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites	Serviço	01	R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)	12 (doze) meses	R$ 14.280,00 (catorze mil duzentos e oitenta reais)

O valor total (12 meses) da proposta é de R$ 14.280,00 (catorze mil duzentos e oitenta reais).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega e de ativação é de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho ou de documento equivalente.

A proposta compreende:

1. Serviço de internet via satélite em órbita baixa do tipo fixa, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de download mínima de 100mbps, upload mínimo de 50mbps e latência de até 150ms, com funcionamento ininterrupto 24h por dia, sete dias por semana.
2. Esta proposta inclui o fornecimento, configuração e instalação de todos os equipamentos

necessários para funcionamento e transporte do serviço de internet em regime de comodato, no local indicado pela contratante.

3. O valor inclui suporte técnico 24h por dia, sete dias por semana, por telefone, whatsapp, e-mail e presencial.
4. Os equipamentos em comotado possuem garantia de funcionamento durante toda vigência do contrato.
5. Referência do serviço: plano Starlink Fixa.

A CSLV TELECOMUNICALÕES DECLARA que possui experiência no fornecimento de internet via satélite de baixa órbita para as Forças Armadas, tanto em pontos fixos quanto no plano móvel, e atualmente possui contrato com a 21ª CIA de Engenharia e Construção de São Gabriel da Cachoeira/AM, com o 17º Batalhão de Infantaria de Selva de Porto Velho/RO e com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso, na Serra do Cachimbo/PA.

DADOS DE FATURAMENTO:

[redacted]

Encontramo-nos permanentemente a disposição para qualquer dúvida.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO ZOCCA
Data: 11/07/2024 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FERNANDO ZOCCA
Sócio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
22/2024	IVANILCE GARCIA SILVA	17/07/2024 13:54

Objeto da Matriz de Riscos

Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Realização incorreta da pesquisa de preços.	Falta de capacitação dos profissionais envolvidos no planejamento da aquisição.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Aquisições abaixo ou acima do valor de mercado, bem como impacto nas necessidades que não serão atendidas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação frequente dos profissionais envolvidos no planejamento dos processos.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa. Realizar nova pesquisa de preços, que se enquadre nas Instruções Normativas e estejam de acordo com a realidade local.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Negativa do Fornecedor da assinatura do contrato	Negativa do Fornecedor devido a crise econômica/financeira ocorre a elevação dos preços dos itens no mercado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Prejudicar o atendimento das necessidades da UG.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de mercado para análise dos preços praticados atualmente.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao setor de compras para ver a viabilidade do processo de adesão a ata de registro de preço.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Negativa do Detentor do contrato	Pelo qual poderá ultrapassar os limites permitido para novas adesões.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Prejudicar o atendimento das necessidades da UG.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitar adesão ao contrato.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da adesão ao contrato.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Interrupção do serviço por abandono da contratada.	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Não entrega dos serviços pelo fornecedor.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar anteriormente ao empenho e ao processo, a inscrição da empresa de forma adimplente nas certidões pertinentes.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			MARCELO DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Serviço realizado com atraso ou não correspondendo ao objeto.	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da UG					
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliar o serviço recebido em sua quantidade e qualidade.			**Responsável:** IVANILCE GARCIA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.			**Responsável:** MARCELO DOS SANTOS STORCH		
C-02	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			**Responsável:** MARCELO DOS SANTOS STORCH		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILCE GARCIA SILVA
Data: 19/07/2024 12:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANILCE GARCIA SILVA
Chefe do Setor de Informática

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.003754/2024-15

2. Descrição da necessidade

Serviço de fornecimento de link de acesso à internet.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é a contratação da prestação de Serviços de Solução de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet a ser executado de forma contínua, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira que demonstraram a necessidade do serviço.

Somado ao que foi exposto, deve ser ressaltado que pela oportunidade de não haver comunicação de dados, poderá acarretar em atrasos nos trabalhos administrativos, fundamentais para o andamentos na rotina das atividades, uma vez que é extrema importância acessar e-mail, enviar relatórios, atualização de sistemas, processos licitários eletrônicos, acessar sistemas do exército para dar conformidade dos trabalhos e comunicação através de chat ou videconferência por parte dos integrantes deste hospital.

Portanto, identificada a demanda pela prestação do serviço para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática	Ivanilce Garcia Silva

4. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização.

Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

1. O serviço deve prover conectividade de acesso a internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades hospitalares e administrativas necessitam;

2. Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelo HGuSGC;
3. Deve-se assegurar que a solução de acesso a internet contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;
4. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos;
5. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;
6. A solução deve estar apta a ser utilizada nas áreas do nosocômio;
7. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
8. O serviço não poderá ter franquia para limite de utilização, que cause a interrupção ou diminuição de largura de banda caso seja extrapolada a franquia.
9. A contratação deverá ter um período mínimo de um ano, para que seja exequível para os fornecedores com a garantia de cobertura dos investimentos, e a segurança para a administração de ter a continuidade do serviço durante o período.

5. Necessidades Tecnológicas

Para definir e especificar as necessidades tecnológicas que a solução de fornecimento de internet via satélite deve atender para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, é importante considerar diversos aspectos cruciais que garantirão o desempenho e os resultados esperados. Abaixo estão os principais requisitos e critérios que devem ser contemplados:

1.

Confiabilidade e Estabilidade da Conexão: A solução deve proporcionar uma conexão de internet via satélite que seja altamente confiável e estável. Isso inclui minimizar ao máximo possíveis interrupções no serviço, garantindo disponibilidade contínua e consistente.

2.

Velocidade de Conexão Adequada: A velocidade da conexão deve ser suficiente para suportar as necessidades operacionais do hospital, incluindo acesso rápido a sistemas de prontuário eletrônico, telemedicina, transmissão de dados médicos, videoconferências e outras aplicações críticas.

3.

Segurança da Informação: A solução deve incorporar medidas robustas de segurança da informação para proteger dados sensíveis de pacientes, informações administrativas e dados pessoais conforme as regulamentações locais e internacionais, como a GDPR e a LGPD.

4.

Compatibilidade e Interoperabilidade: É essencial que a solução seja compatível com os sistemas existentes no hospital, permitindo a integração eficiente com plataformas de software e hardware já implementadas.

5.

Suporte Técnico e Manutenção: O provedor do serviço deve oferecer suporte técnico ágil e eficiente, com capacidade de resposta rápida a incidentes e problemas técnicos. Além disso,

deve garantir manutenção preventiva regular dos equipamentos para minimizar o tempo de inatividade.

6.

Escalonabilidade e Flexibilidade: A solução deve ser escalonável para permitir o aumento ou a redução da capacidade de banda conforme as necessidades do hospital evoluem ao longo do tempo. Flexibilidade para ajustar planos e capacidades também é importante para otimizar custos operacionais.

7.

Monitoramento e Gerenciamento de Performance: A solução deve permitir o monitoramento contínuo da performance da conexão de internet, com ferramentas para gerenciamento proativo de problemas e otimização da performance da rede.

8.

Conformidade Regulatória: A solução deve estar em conformidade com todas as regulamentações e normas locais e nacionais relacionadas à infraestrutura de telecomunicações e segurança da informação.

Ao atender a esses requisitos, a solução de fornecimento de internet via satélite para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira estará bem posicionada para alcançar os desempenhos e resultados esperados, proporcionando uma infraestrutura de conectividade robusta e confiável para suportar todas as atividades críticas do hospital.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com o certame, conforme a seguir:

1. O Serviço de Comunicação Multimídia é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, artigo 3°, como um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.
2. Os serviços de link de acesso a internet enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
3. Dentre as obrigações do contratante está dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
4. Ao fim do contrato, a desinstalação do link e de quaisquer equipamentos necessários será de responsabilidade da Contratada no mesmo prazo da instalação, a contar do encerramento do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As estimativas de demanda foram realizadas através de formulário, onde o representante responsável pela área de TIC do HGuSGC pode responder informando a situação atual do hospital, a velocidade de transmissão e objetivo pretendido com a contratação.

As respostas para a estimativa das velocidades dos links foram enviadas pelo chefe da seção de informática, onde foi analisada a velocidade estimada baseada na realidade e utilização desta OMS. De acordo com as justificativas, as velocidades indicadas foram baseadas considerando os fatores abaixo:

- Link atualmente em funcionamento, avaliando a necessidade de ser maior ou menor considerando o histórico de uso.
- Quantidade de usuários e equipamentos realizando o acesso ao mesmo tempo durante o período de funcionamento do hospital;
- Tecnologias e softwares utilizadas nas atividades hospitalares e administrativas do hospital.

Ord	CatSer	Descrição	Und	Qtd Equip	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	26450	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	SV	03	12	R$ 3.890,01	R$ 46.680,12

8. Levantamento de soluções

Solução 1 - Link de Acesso à Internet

A primeira solução visa a instalação do link de acesso à internet, e, dos equipamentos necessários em comodato para o fornecimento do serviço, mantendo as características para a prestação do serviço com a qualidade necessárias para as atividades dos HguSGC.

Foram realizadas buscas no Painel de Preços com filtros no objetivo de encontrar fornecedores do serviço no estado do Amazonas, e com isso solicitar o estudo de viabilidade e orçamento para fornecimento. Tendo em vista que o valor do serviço está diretamente ligado a localização geográfica deste nosocômio e velocidade do link, foi decidido que as pesquisas de preço seriam realizadas diretamente aos fornecedores, com isso, as empresas poderiam analisar a real situação e os custos necessários para fornecer o serviço. Todavia não houve retorno da maioria dos contatos, apenas uma empresa das selecionadas respondeu a cotação solicitada, partindo desta forma para os preços disponibilizados no painel de preço, fazendo assim uma pesquisa mista.
No processo contém as pesquisas de preço no Painel de Preço, e o registro dos e-mails enviados para os fornecedores solicitando as propostas e suas respostas.

Solução 2 - Fornecimento de link e fornecimento de equipamento sem regime de comodato

Tal solução foi baseada em contratações similares da Administração Pública, AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 9/2023, Processo Administrativo n.° 64411.003286/2023-21, UASG 160020.

O hospital realizará a contratação separada do link de internet via satélite, pagando diretamente pelo serviço de conexão fornecido pelo provedor, e em vez de optar pelo comodato dos equipamentos, o hospital adquirirá diretamente os equipamentos necessários para o serviço de internet via satélite. Isso inclui antenas receptoras, modems satelitais, roteadores e outros dispositivos necessários para estabelecer e manter a conexão com o satélite.

A manutenção preventiva e o suporte técnico contínuo dos equipamentos serão de responsabilidade do hospital. O provedor de serviço oferecerá suporte para questões relacionadas à conectividade e configuração dos equipamentos, mas a responsabilidade pela manutenção física e operacional será interna. Ao adquirir os equipamentos, o hospital tem controle total sobre sua manutenção e operação.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Tabela 2 - Análise comparativa Soluções

Aspecto da Solução	**Solução**	**Resposta**
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Solução 1	**Não**. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços em regime comodato, sendo de propriedade da contratada.
	Solução 2	Não. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos sendo o pagamento feito separadamente da disponibilidade do link de acesso, tendo a propriedade dos equipamentos passados para a Administração.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação	Solução 1	**Não**.
	Solução 2	**Não**. Porém a responsabilidade da Administração com os equipamentos pode ser considerado serviços adicionais, mesmo sendo na mesma contratação.
Grau de dependência tecnológica	Solução 1	**Baixo**. A entrega dos links e equipamentos devem seguir os padrões pré-estabelecidos já em utilização no hospital.
	Solução 2	**Médio**. Apesar da entrega dos serviços seguirem uma padronização do mercado, os equipamentos exigem manutenção peventiva quando necessária.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário	Solução 1	**Baixo**, os serviços serão oferecidos de forma transparente aos usuários finais.
	Solução 2	
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução	Solução 1	**Não**.
	Solução 2	**Sim**. Com a responsabilidade dos equipamentos sendo transferida para a contratante, a equipe técnica de TI precisa estabelecer novos processos para acompanhamento dos serviços prestados.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Solução 1	**Consolidado**. A utilização das tecnologias utilizadas nas soluções estão altamente sendo utilizada no mercado, além de ser estáveis e intensivamente regulamentadas quando for o caso.
	Solução 2	
Pontos de falha	Solução 1	Pontos de falhas na infraestrutura local, rompimento de fibra e equipamentos da contatada.
	Solução 2	Pontos de falhas na infraestrutura local, rompimento de fibra, equipamentos da contatada e configuração dos equipamentos da contratada.

Encargos de implantação da solução	Solução 1	**Baixo**. Custo padrões de mercado no oferecimento do serviço ofertado.
	Solução 2	**Médio**. Além do custo de fornecimento do link, serão inclusos os custos da aquisição dos equipamentos, de configuração e suporte às operações deles.
Necessidade de treinamento para o usuário	Solução 1	**Não**. O uso do serviço convencional da internet não necessita de treinamento para o usuário final. Além de que a utilização dos serviços de segurança serão transparentes ao usuário.
	Solução 2	
Necessidade de capacitação para equipe de operações	Solução 1	**Não**.
	Solução 2	**Sim**. É necessário que seja repassado junto a equipe técnica de TI as funcionalidades e possibilidades dos equipamentos para que seja revisado junto a contratada as configurações que poderão ser aplicadas.

Além dos aspectos abordados na análise comparativa anterior, examina-se a seguir os aspectos previstos na IN 01/2019 SGD/ME que devem ser avaliados em uma contratação de TIC

Tabela 3 - Aspectos abordados na IN 01/2019 SGD/ME

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?(quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

Segue o compilado de vantagens e desvantagens demonstradas nas duas soluções levantadas:

Tabela 4 - Vantagens e desvantagens das soluções

Solução 1	
Vantagens	• Sem necessidade de capacitação ou modificação da estrutura atual do hospital, tendo em vista que já possuem serviço semelhante em execução. • Custo inferior nessa contratação
Desvantagens	• Dependência da Administração em relação a manutenção e apoio técnico
Solução 2	
Vantagens	• Ao adquirir os equipamentos, o hospital tem controle total sobre sua manutenção e operação, podendo priorizar e ajustar conforme necessário.
Desvantagens	• Requer equipe capacitada para controle e gerenciamento das novas tecnologias implantadas • Aumento de complexidade na fiscalização e manutenção do serviços vinculados ao contrato • Adição do custo para as manutenções.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Nesta seção, as soluções identificadas e consideradas inviáveis são registradas conforme previsto no §1º do art. 11 da IN. 01 /2019SGD/ME. A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

Para este estudo, todas as soluções propostas foram consideradas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME.

Solução 1 - Link de Acesso à Internet

Os orçamentos recebidos pelos fornecedores e do painel de preço foram construídos de forma que corresponda o fornecimento da internet, a instalação dos equipamentos em comodado e pagamento mensal. A justificativa para os equipamentos ser em regime de comodado é afim de evitar que os valores correspondentes a instalação seja diluído nas mensalidades, pois em caso de renovação contratual, não será necessário calcular e alterar o valor da mensalidade para retirar os custos da instalação distribuídos no primeiro ano de execução contratual.
A Tabela mostra o compilado dos valores da prestação do serviço por equipamento que foi realizada a pesquisa.

Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Valor Referência (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	26450	SV	12	R$ 1.190,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.296,67	R$ 15.560,00
TOTAL ESTIMADO									**R$** 15.560,00

Este mapa comparativo foi considerado para um equipamento apenas, este nosocômio apresentou a necessidade de 3 equipamento com fornecimento de link de internet.

Solução 2 - Fornecimento de link e fornecimento de equipamento sem regime de comodato

Segue abaixo a planilha de custo referente ao pagamento separado dos equipamentos para o acesso ao link de internet:

Item	Descrição	Catserv	Unid	Qtd	Valor Referência (R$)	Valor Total (

01	Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital.	26166	SV	12	R$ 7.766,67	R$ 7.766,6
TOTAL ESTIMADO						**R$** 15.560,(

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1 - Link de Acesso à Internet com equipamentos em regime comodato atende as necessidades do HGuSGC que desejam contratar tanto o link quanto os equipamentos necessários em regime de comodato, sendo a cotratada responsável pela instalação e os equipamentos

A solução 2 - Não é interessante de ser contratada pois além de aumentar os custos da contratação, transfere para a contratante a responsabilidade das manutenções necessárias, aumentando os custos adicionais ao longo do tempo, com o uso de mão de obra, equipamentos, instalação de softwares entre outros.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 46.680,12

O valor estimado da contratação será de R$ 46.680,12 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

As estimativas dos custos da contratação considerou a média dos valores das propostas enviadas pelos fornecedores e do painel de preço da Solução 1.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução pela aquisição do serviço de fornecimento de internet via satélite com os equipamentos em comodato para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira foi baseada em diversos fatores estratégicos e operacionais que visam otimizar a operação e garantir a eficiência dos serviços prestados. Abaixo estão as principais justificativas para essa decisão:

1.

Redução de Responsabilidades Técnicas: Ao optar pelo serviço com os equipamentos em comodato, o hospital evita assumir as responsabilidades técnicas associadas aos equipamentos, tais como manutenções preventivas, corretivas e atualizações de software e hardware. Essas responsabilidades são transferidas para o fornecedor do serviço, que possui a expertise necessária para manter os equipamentos em condições operacionais ideais.

2.

Foco na Atividade Principal: O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira pode concentrar seus recursos humanos e técnicos nas suas atividades principais relacionadas ao atendimento médico e administrativo. Isso permite uma melhor gestão dos recursos disponíveis e uma maior dedicação aos cuidados com a saúde dos pacientes.

3.

Acesso à Tecnologia de Ponta: O fornecedor do serviço de internet via satélite em comodato geralmente oferece equipamentos atualizados e tecnologicamente avançados. Isso garante que o hospital tenha acesso à melhor tecnologia disponível sem a necessidade de realizar investimentos significativos em atualizações frequentes de hardware.

4.

Suporte Técnico Especializado: Ao contratar o serviço com equipamentos em comodato, o hospital também tem acesso ao suporte técnico especializado do fornecedor. Isso significa que qualquer problema técnico pode ser rapidamente diagnosticado e resolvido por profissionais qualificados, minimizando o tempo de inatividade da rede de internet e garantindo a continuidade das operações críticas do hospital.

Portanto, a escolha pela aquisição do serviço de fornecimento de internet via satélite com equipamentos em comodato para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira foi guiada pela necessidade de maximizar a eficiência operacional, reduzir custos indiretos e permitir que o hospital mantenha seu foco principal no cuidado aos pacientes, enquanto assegura acesso contínuo e confiável aos serviços de telecomunicações.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Previsibilidade Orçamentária: O serviço de internet via satélite com os equipamentos em comodato, o hospital pode ter uma previsão mais precisa dos custos relacionados à infraestrutura de telecomunicações. Os custos são geralmente fixos ou previsíveis, facilitando o planejamento financeiro de longo prazo e evitando surpresas com gastos imprevistos de manutenção.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Abaixo estão os principais benefícios que podem ser alcançados:

1.

Confiabilidade e Estabilidade: A internet via satélite oferece uma conexão mais estável e confiável, independentemente das condições climáticas ou de infraestrutura terrestre na região. Isso é crucial para garantir que as atividades hospitalares e administrativas não sejam interrompidas devido a falhas na conectividade.

2.

Cobertura Abrangente: O serviço de internet via satélite pode ser instalado em áreas remotas ou de difícil acesso, proporcionando cobertura abrangente mesmo em regiões onde a infraestrutura terrestre é limitada ou inexistente. No caso específico de São Gabriel da Cachoeira, isso é essencial devido à sua localização remota na Amazônia.

3.

Velocidade de Conexão Adequada: Mesmo em áreas onde a internet terrestre é limitada, a internet via satélite pode oferecer velocidades de conexão adequadas para suportar as demandas do hospital, como acesso a sistemas de prontuário eletrônico, telemedicina, comunicação administrativa e pesquisa acadêmica.

4.

Flexibilidade e Escalabilidade: Os serviços de internet via satélite geralmente oferecem opções flexíveis de planos e escalabilidade, permitindo que o hospital ajuste sua capacidade de banda conforme necessário, dependendo do crescimento das operações ou de necessidades específicas.

5.

Suporte a Aplicações Críticas: Com uma conexão mais estável e rápida, o hospital poderá suportar melhor aplicações críticas de saúde, como teleconsultas, telediagnóstico, transmissão de imagens médicas e comunicação em tempo real entre profissionais de saúde.

6.

Redução de Custos com Manutenção: Ao optar pela internet via satélite, o hospital pode reduzir custos associados à manutenção de infraestrutura terrestre, como cabos e torres de transmissão, que seriam necessários em alternativas terrestres de conexão.

7.

Melhoria na Eficiência Operacional: Uma internet estável e confiável contribui diretamente para a eficiência operacional do hospital, garantindo que os processos administrativos, agendamentos de consultas, gestão de estoques e outras atividades críticas ocorram de forma fluida e sem interrupções.

Em resumo, a contratação do serviço de internet via satélite para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira não apenas resolve os problemas de instabilidade de conexão devido à localização geográfica desafiadora, mas também proporciona uma série de benefícios que são essenciais para manter as operações hospitalares e administrativas funcionando de maneira eficiente e eficaz.

17. Providências a serem Adotadas

Realizar uma dispensa de licitação com objetivo de realizar a seleção de fornecedor com capacidades técnicas de menor preço para fornecer o serviço.

Após isso, o HGuSGC irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato nos moldes do Art. 29 da IN SGD/ME nº 01 /2019.

A Contratada deverá designar preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto ao HGuSGC.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço atinente a solução 1, apresentada neste ET

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILCE GARCIA SILVA
Data: 19/07/2024 12:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANILCE GARCIA SILVA
Chefe da Seção de Informática

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DESPACHO

Nup: 64598.003754/2024-15

1 - Princípio Da Segregação De Funções - Conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22, foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções, e não há designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, de acordo com o Boletim Interno da Equipe de Planejamento de Contratação, constante nos autos do processo.

2 - Atividade de Custeio - Em conformidade com o dispositivo no Art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, declaro que, a natureza de atividade a ser contratada por meio de Dispensa de Licitação Nº 90010/2024 (Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite), se configura como atividade de custeio, será feita através do instrumento de emissão de Nota de Empenho a partir de umcontrato

4 - Justificativa da Contratação –

A aquisição de serviço de fornecimento de internet via satélite para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira através de dispensa de licitação é de extrema importância diante dos problemas enfrentados com a conectividade atual, que prejudicam significativamente os serviços hospitalares e administrativos. Aqui estão alguns pontos que destacam essa importância:

A internet via satélite oferece uma conexão robusta e estável, menos suscetível a interrupções e instabilidades frequentes que são comuns em áreas remotas ou geograficamente desafiadoras como São Gabriel da Cachoeira. Isso é crucial para manter a continuidade das operações hospitalares, garantindo acesso constante a registros médicos, sistemas de telemedicina e comunicações essenciais entre profissionais de saúde.

Com uma conexão de internet via satélite rápida e confiável, o hospital pode melhorar substancialmente a qualidade do atendimento médico. Isso inclui a capacidade de realizar diagnósticos precisos através de telemedicina, consulta remota com especialistas e acesso rápido a informações médicas essenciais para tomada de decisões clínicas.

A conectividade adequada é fundamental para as operações administrativas do hospital, que incluem gestão de recursos humanos, gestão de estoques de medicamentos e suprimentos, comunicações financeiras e coordenação logística. A internet via satélite permite uma administração mais eficiente e integrada dessas áreas, contribuindo para a gestão geral do hospital de maneira mais eficaz.

São Gabriel da Cachoeira está localizada em uma região remota da Amazônia, onde as opções tradicionais de infraestrutura de internet, como fibra óptica, são limitadas ou inexistentes devido às condições geográficas adversas. A internet via satélite oferece uma solução viável e eficaz para contornar esses desafios, proporcionando conectividade de alta qualidade onde outras formas de comunicação são impraticáveis.

A dispensa de licitação é justificada pela urgência em resolver os problemas críticos de conectividade enfrentados pelo hospital, que impactam diretamente na prestação de serviços de saúde à comunidade. A tecnologia de internet via satélite é considerada excepcionalmente adequada para atender às necessidades específicas e urgentes do hospital, garantindo uma resposta rápida e eficiente à demanda por melhorias na infraestrutura de comunicação.

Portanto, a aquisição de serviço de internet via satélite através de dispensa de licitação para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira não apenas resolve problemas críticos de conectividade, mas também fortalece significativamente a capacidade da instituição de oferecer serviços de saúde eficazes e de qualidade, melhorando tanto os cuidados médicos quanto a eficiência administrativa.

5 - Lei de Diretrizes Orçamentárias: Conforme Art. 18º, da Lei 14.133/21, foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. “Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.”

6 – Dotação Orçamentária: O recurso orçamentário encontra-se registrado no cronograma de execução do SISTEMA DE CONVÊNIOS – SISCONV (ADITAMENTO Nº 04 DO PLANO DE TRABALHO Nº 001560), que tem por objeto promover a cooperação técnica e financeira entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Comando da 12ª Região Militar, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, visando regular a prestação de assistência médica hospitalar e técnico-profissional, a ser disponibilizada aos cidadãos da localidade de São Gabriel da Cachoeira, que deles necessitem.

Ressalta-se que tal aquisição encontra-se devidamente autorizado pelo Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª RM, através do DIEx Nº 249-Cl VII/Seç Mat /CCOL, NUP: 64321.028669/2023-11, de 30 de outubro de 2023, no qual se cita: “ Em atenção ao documento referenciado, no qual essa OM solicita permissão para contratação de serviços de internet satelital Starlink, com objetivo de mitigar os problemas constantes de acesso à internet, este G Cmdo Ter **AUTORIZA**, a contratação do referido serviço. ”

São Gabriel da Cachoeira, 17 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/07/2024 13:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH–Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90010/2024

CONTRATANTE (UASG)
160545

OBJETO
Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 46.680,12

DATA DA SESSÃO
A ser definida pelo sistema

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. FASE DE LANCES 7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. HABILITAÇÃO 9
10. CONTRATAÇÃO 10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a ser definida pelo sistema

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o Hospital de São Gabriel da Cachoeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

9.12.3. ANEXO IV – Modelo de termo de Ciência;

9.12.4. ANEXO V – Instrumento de Medição do Resultado;

9.12.5. ANEXO VI – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo

9.12.6. ANEXO VII – Modelo de Contrato

São Gabriel da Cachoeira, 18 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/07/2024 13:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	IVANILCE GARCIA SILVA	19/07/2024 10:57 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64598.003754/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para fornecimento de internet via satélite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e que atenda todas as características descritas neste termo de referência.

Ord	CatSer	Descrição	Und	Qtd Equip	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	26450	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	SV	03	12	R$ 3.890,01	R$ 46.680,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Contratação de empresa para fornecimento de internet via satélite, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. Os serviços deverão ser prestados forma contínua, com qualidade e mitigando qualquer possibilidade de risco de interrupção, durante o período da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O valor unitário e total refere-se a instalação de 03 pontos de internet.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do Hospital de Guarnição de São Gabril da Cachoeira, conforme demonstrado abaixo:

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O serviço deve prover conectividade de acesso a internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades operacionais e administrativas necessitam.
4.1.2. Deve-se assegurar que a solução de acesso a internet contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
4.1.3. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
4.1.4. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
4.1.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
4.1.6. O serviço não poderá ter franquia para limite de utilização, que cause a interrupção ou diminuição de largura de banda caso seja extrapolada a franquia.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Por se tratar de uma contratação de serviço de link de Internet, não há necessidade de atividade de capacitação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

i. 1. Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
ii. 2. Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
iii. 3. Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
iv. 4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 94, 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
v. 5. Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;;
vi. 6. Lei n° 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para o HGuSGC.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A ativação do forncecimento da internet deverá ocorrer em até 30 dias depois da emissão da Nota de Empenho.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço.

4.6.2 A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.

4.6.3 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, ao HGuSGC quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais;

6.6.4 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades na área de operação deverão cumprir os seguintes requisitos:

i. 1. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os militares, servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e

ii. 2. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

4.8.3 A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento;

4.8.5 Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica, pois, o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 A instalação será realizada por técnicos da empresa contratada com acompanhamento das atividades por equipe de Tecnologia da Informação do HGuSGC.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução;

4.11.2 O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: preventivas e corretivas;

4.11.3 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução;

4.11.4 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da Contratada através de número telefônico, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

4.11.5 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada, em língua portuguesa, em horário comercial de segunda-feira a sábado, com diagnóstico remoto;

4.11.6 Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

4.11.7 Em casos de manutenção preventiva, onde a operadora é a interessada, quando houver interrupção de fornecimento dos serviços da contratada para com o HGuSGC, a operadora deverá comunicar no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, a seção de informática, através de meios comunicação disponíveis por este ógão.

4.11.7.2 O aviso de interrupção de serviços da operadora deverá conter os seguintes itens

i. 1. Motivo do desligamento.
ii. 2. Ações a serem executadas.
iii. 3. Tempo previsto para a execução.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A prestação do serviço de garantia deverá ser realizada por profissional qualificado por empresa autorizada para prestação de serviços de garantia nos equipamentos de redes necessários para o funcionamento do fornecimento de Internet.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica, visto que a contratada se responsabilizará integralmente pelo treinamento e qualificação da equipe e pelos serviços executados por seus funcionários.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento. Nesta contratação deve-se considerar as seguintes formas:

4.14.1.2 A forma de prestação do serviço de garantia.

i. 1. A empresa deverá prover serviço de suporte técnico ON SITE, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de sítio na internet, para prestar auxílio aos técnicos do HGuSGC no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.
ii. 2. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da **garantia deve ser de até 72 (setenta e duas)** horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
iii. 3. O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 01 (um) dia útil, contado a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento se tornou inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 Quanto aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do HGuSGC, em especial as seguintes considerações:

1. Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia, nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem na área de operação.
2. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Sustentabilidade Ambiental

4.16.1.1 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.16.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.16.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.16.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.16.3.1. Não se aplica.

4.16.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.16.4.1. Não se aplica.

4.16.5. Subcontratação:

4.16.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.16.5.2 .É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: a empresa contratada responde individualmente por quaisquer danos ou não atendimento do contrato, independente de responsabilidade de terceiros.

4.16.5.3 A subcontratação fica limitada ao fornecimento de sinal caso seja realizado por operadora de grande porte. Os serviços de instalação, manutenção e suporte ficam a cargo da empresa vencedora/contratada.

4.16.6. Garantia da contratação

4.16.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.16.6.1.1. Baixo valor;

4.16.6.1.2. Baixo Risco.

4.16.7. Vistoria

4.16.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas (nas sextas-feiras apenas período da manhã).

4.16.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

4.17.1 A Contratante obriga-se a:

i. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
ii. 2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21 e o disposto no art. 29 da IN 94/2022 SGD/ME;
iii. 3. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 94/2022 SGD/ME;
iv. 4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
v. 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
vi. 6. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;
vii. 7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;
viii. 8. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;
ix. 9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência ou da Documentação de Requisitos;
x. 10. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
xi. 11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
xii. 12. Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
xiii. 13. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
xiv. 14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
xv. 15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
xvi. 16. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
xvii. 17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
xviii. 18. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
xix. 19. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
xx. 20. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

xxi. 21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com anexo XI da SEGES/MP nº 05, de 2017;
xxii. 22. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços;

4.18. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.18.1 A Contratada obriga-se a:

i. 1. Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;
ii. 2. O representante legal da Contratada deverá comparecer à reunião inicial do contrato, na qual apresentará o preposto da mesma;
iii. 3. A Contratada, na reunião inicial, deverá entregar o Termo de Compromisso e Termo de Ciência, conforme alíneas a e b, inciso V do Art. 18 da IN 94/2022 SGD/ME;
iv. 4. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração; e
v. 5. Indicar meio para abertura de chamados.

4.18.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como os procedimentos constantes da IN 94/2022 SGD/ME. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.18.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.18.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada;

4.18.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

4.18.6 Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.18.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.18.9 Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

4.18.10 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela fiscalização do contrato acerca da execução do objeto, imediatamente, salvo as de caráter técnico, as quais a Contratada tem o prazo de até 8 (oito) horas úteis, a contar do encaminhamento formal do pedido;

4.18.11 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos Projetos à aprovação da área de TI da Contratante;

4.18.12 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o 51º CT, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

4.18.13 Se a Contratante houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante durante a transição contratual ou ao término do período de garantia dos produtos;

4.18.14 A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização do IFMA;

4.18.15 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.18.16 Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no 51º CT, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e conhecimento das normas de segurança vigentes no Instituto, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação;

4.18.17 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

4.18.18 A execução dos serviços pela Contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança/acesso existentes na Contratante;

4.18.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.18.20. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

4.18.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.18.22. A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

4.18.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.18.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18.25 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.18.26 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.18.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a área de operação para a execução do serviço;

4.18.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.18.29. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.18.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.18.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.18.32.Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.18.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.18.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

4.18.39 O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do contrato será baseada em modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos e tecnológicos necessários a plena execução do contrato.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A contratada deverá dentro do prazo estabelecido neste termo, concluir a instalação dos serviços contratados e entregá-los em pleno funcionamento.

5.2.2. O contrato a ser firmado entre as partes deverá obedecer aos prazos de fidelização, se houver, em conformidade ao estipulado pela ANATEL.

5.2.3. Deverá a contratada garantir qualidade mínima exigido pelas normativas da ANATEL no fornecimento do serviço contratado.

5.2.4. Os serviços descritos no item 1 (um) deverão ser instalados no local indicado neste certame.

Local de Instalação.

5.2.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú, CEP: 69.750-000 , São Gabriel da Cachoeira / AM.

5.2.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da implantação e disponibilização dos serviços no endereço indicado.

5.2.7. O serviço só poderá ser cobrado pela contratada quando da efetiva entrada em operação dos serviços.

5.2.8. Todas as visitas técnicas, reparos e troca de equipamentos pertencentes ao objeto desse contrato, são de responsabilidade
da Contratada, não gerando cobrança adicional à Contratante.

5.2.9. As falhas na prestação dos serviços serão anotadas e de acordo com o Instrumento de Medição de Resultados – IMR
(Apenso I), resultarão em glosa no pagamento em que a contratada fazer jus.

5.3. Correção de Problemas

5.3.1 A contratada deve disponibilizar canal para abertura de chamado.

5.3.2 A contratada deve manter controle dos chamados abertos.

5.3.3 Os chamados somente serão considerados fechados após a realização de testes pelo fiscal do contrato.

5.3.3.1 Se um novo chamado for aberto para o mesmo problema, como menos de 8h (oito horas) de diferença, o novo chamado será considerado continuação do chamado anterior.

5.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.4.1 A contratação ocorrerá de forma integral.

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2 O **Termo de Ciência (anexo)**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, e **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (anexo)**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

6.5. Garantia do serviço executado

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7. **Formas de transferência de conhecimento**

6.7.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.8. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.9. **Mecanismos formais de comunicação**

6.10. S***ão definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:***

1. Ordem de Serviço;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails e Cartas;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Considerando a simplicidade do serviço e baixo risco, poderá ser indicado o mesmo servidor para acumular as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

6.14. Para todos os serviços relacionados à sustentação da solução deve-se considerar:

6.14.1. Como disponibilidade ou operação normal um funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

6.14.2. O atendimento das solicitações de reparo, deverá ser de até 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir de sua solicitação, em 96% (noventa e seis por cento) dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir de sua solicitação.

6.14.3. A contratada deverá manter um telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.
6.14..4. A contratada deverá manter um endereço de e-mail para a solicitação de serviços ou reparos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o* Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. 1. o prazo de validade;
ii. 2. a data da emissão;
iii. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
iv. 4. o período respectivo de execução do contrato;
v. 5. o valor a pagar; e
vi. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. Não é permitida a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações;

7.33. A Contratada deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

7.33.1. Períodos de interrupção previamente acordados; e

7.33.2. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

7.34. A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pelos fiscais do contrato, e constarão em Relatório Mensal de Fiscalização;

7.35. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em glosa no pagamento de acordo com o IMR;

7.36. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.37. Medição para Pagamento/glosa:

7.37.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.37.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.37.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.37.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.37.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.37.3.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.37.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Sanções administrativas:

7.38. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
d. 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. 9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. 11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. 12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.39. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. 1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii. 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii. 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv. 4. **Multa:**

4.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. 4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

v. 5.

5.1.

5.1.1.

5.2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

. 1.

7.40. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.41. Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.41.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.41.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.41.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.43. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. 2. as peculiaridades do caso concreto;
c. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.45. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.46. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.1.1 A Contratação de amolda ao Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, por não passar do valor de referência do inciso em questão.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: Não Permitido;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: Não permitido.

8.10. **Agricultor familiar**: Não Permitido.

8.11. **Produtor Rural**: Não Permitido.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL os termos da Resolução nº 614, ANATEL.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação[ADC1] ;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Prestação do serviço de pelo menos 1 ano de experiência;

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas[LH1] , será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.[LH2]

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.680,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$** 46.680,12 **(Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 I. 1.1. Gestão/Unidade: 167545
 II. 1.2. Fonte de Recursos: 1005000142
 III. 1.3. Programa de Trabalho: 215845
 IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339030
 V. 1.5. Plano Interno: IXSAFUNADOM

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILCE GARCIA SILVA
Data: 19/07/2024 12:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANILCE GARCIA SILVA
Chefe da Seção de Informática

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/07/2024 13:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC

Ao Sr Pregoeiro do HGuSGC,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)_____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	marca	Und	QTD	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços:_____/_____/____(não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____
- RG: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____
- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, _____de_____de 2024

Nome Completo do Representante Legal da Empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

1. O presente modelo deverá ser utilizado para elaborar o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados das empresas contratadas diretamente envolvidos na contratação. O modelo contém a declaração de ciência das obrigações quanto à confidencialidade das informações e quanto às normas de segurança vigentes da contratante.

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/__, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira**, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do Ministério da Saúde, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.
DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.207 de 20 de outubro de 2010, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ministério da Saúde;

II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ministério da Saúde;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo Ministério da Saúde sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ministério da Saúde;

VI. responder, perante o Ministério da Saúde, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____de _____de _____.

Nome do Funcionário
Cargo CPF nº Ciente:

Cidade-UF, ____de _____de _____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

Processo Administrativo Nº 64598.003754/2024-15

Dispensa Eletrônica Nº 90010/2024

Apêndice C – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos e mensuráveis pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será a cada visita, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o ao HGuSGC até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

A primeira visita de início da execução dos serviços será considerada como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação da equipe que prestará os serviços,

bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pelo HGuSGC. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

a) Até a primeira visita de execução contratual: 70% das metas constantes das especificações técnicas;

b) A partir da 2ª mês de execução contratual: 100% das metas constantes das especificações técnicas.

1) Medição mensal dos serviços prestados

a) O princípio utilizado para a medição dos serviços prestados, a cada visita, será o índice alcançado nos indicadores de nível de serviço. Sendo assim, o faturamento mensal da CONTRATADA dependerá fundamentalmente do desempenho técnico da CONTRATADA.

2) Da Medição dos Indicadores de Níveis de Serviço

a) Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabela a seguir:

3) Medição e pagamento mensal dos serviços prestado

a) O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas,

correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores.

b) Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

c) Para cada OS de equipamento que não tenha sido manutenido/calibrado, será aplicado um desconto de 1% do valor da visita. O desconto máximo a ser aplicado será de 100% do valor mensal do contrato, aplicado no caso em que nenhuma OS tenha sido executada.

d) No caso do serviço de manutenção preventiva/calibração, valor mensal para pagamento do serviço será obtido conforme a fórmula:

VGP= VMC x I

Onde:

VGP – valor global a ser pago

VGC – valor global do contrato

Índice - Número de equipamentos manutenidos ou calibrados/número de equipamentos previstos para manutenção/calibração nas OS (%)

c) No caso do serviço de manutenção corretiva, valor mensal para pagamento do serviço será obtido conforme a fórmula:

VGP= VMC x I

Onde:

VGP – valor global a ser pago

VGC – valor global do contrato

Índice - Número de equipamentos manutenidos/número de equipamentos previstos para manutenção corretiva nas OS (%)

d) O pagamento fica condicionado a apresentação do relatório que deve conter entre outras informações, o resultado alcançado para cada indicador, de forma consolidada.

e) O pagamento das peças deverá ser faturado junto com o valor dos serviços de manutenção corretiva.

4) Indicadores de Níveis de Serviço

INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
Índice de execução de manutenção corretiva	Percentual de manutenções executadas / total de manutenções corretivas solicitadas	%	100%
Índice de execução de manutenção preventiva	Percentual de manutenções executadas / total de manutenções preventivas programadas	%	100%
Índice de execução de calibração/qualificação	Percentual de calibrações executadas / total de calibrações/qualificações programadas	%	100%

Modelo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Contrato Nº: _____

Nº da O.S: _____

INDICADOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Nº 01- ÍNDICE DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o total atendimento a todas as demandas de manutenção solicitadas
Meta a cumprir	Conserto de todos os equipamentos de quais foram solicitados a manutenção.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo Fiscal de Contrato
Periodicidade	A cada visita de manutenção corretiva
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Quantidade de equipamentos previstos a serem manutenidos = X. Número de equipamentos consertados/número de equipamentos previstos para manutenção (%).
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato
Faixas de ajuste de pagamento	A porcentagem do número de equipamentos manutenidos/número de equipamentos previstos para manutenção (%) será o percentual a ser pago tomando como base o valor total do contrato. O pagamento em % será diretamente proporcional à quantidade de serviço executado/total de serviço planejado.

INDICADOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÕES
Nº 02 – ÍNDICE DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CALIBRAÇÕES

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o total atendimento a todas as demandas de manutenção preventiva/calibrações solicitadas
Meta a cumprir	Manutenção/calibração de todos os equipamentos previstos no calendário de manutenção.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhament	Acompanhamento pelo Fiscal de Contrato
Periodicidade	A cada visita de manutenção corretiva
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Quantidade de equipamentos previstos a serem manutenidos/calibrados= X. Número de equipamentos manutenidos ou calibrados/número de equipamentos previstos para manutenção/calibração (%)
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A porcentagem do número de equipamentos manutenidos ou calibrados/número de equipamentos previstos para manutenção/calibração (%) será o percentual a ser pago tomando como base o valor total do contrato. O pagamento em % será diretamente proporcional à quantidade de serviço executado/total de serviço planejado.
Sanções	Previstas no Termo de Referência.

Data:_____/_____/_____

Assinatura do Fiscal

São Gabriel da Cachoeira, AM, ____de _____de 2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, [NOME COMPLETO], [cargo, função/setor onde trabalha], [nº CPF], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio das Bases de dados [da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED], mantidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado pelo [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE], conforme Processo [nº protocolo].

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a base de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a base de dados estritamente conforme descrito e definido no instrumento de cooperação para disponibilização de dados;

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação; e

e) Não repassar a outrem a base de dados em formato identificado.

[Local], de de 2020.

Documento assinado eletronicamente

[NOME COMPLETO]

[CARGO / NOME DO ÓRGÃO]

[Nº DO CPF]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

(Processo Administrativo n° 64598.003754/2024-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) *(órgão contratante)*, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Ord	CatSer	Descrição	Und	Qtd Equip	Qtd Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	26450	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	SV	03	12	R$ 3.890,01	R$ 46.680,12

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: a empresa contratada responde individualmente por quaisquer danos ou não atendimento do contrato, independente de responsabilidade de terceiros.

4.3. A subcontratação fica limitada ao fornecimento de sinal caso seja realizado por operadora de grande porte. Os serviços de instalação, manutenção e suporte ficam a cargo da empresa vencedora/contratada

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.890,01 (Três mil, oitocentos e noventa reais e um centavo), perfazendo o valor total de R$ 46.680,12 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias.**

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú, São Gabriel da Cachoeira / AM.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de ... (...) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... (...), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 167545

II. Fonte de Recursos: 1005000142

III. Programa de Trabalho: 215845

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: IXSAFUNADOM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME ÚNICO

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do processo nº 64598.003754/2024-15, referente a contratação de empresa para **Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.**

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA[redacted]
Dados: 2024.07.19 10:19:04 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação)
NUP: 64598.003754/2024-15

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	2
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Sim	Eletrônica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	4
Consta documento de formalização de demanda?[4]	Sim	12
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	Sim	8 e 9
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	Sim	35
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Sim	24
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	Sim	
Há Análise de Riscos?[9]	Sim	22 e 23
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Sim	53 e 55

Há termo de referência?[13]	Sim	51
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[14]	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[15]	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[16]	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	34 e 35
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[17]	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[18]	Sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[19]	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente?[20]	Sim	11
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[21]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	51 a 70
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[22]	Sim	13 a 21

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[23]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[24]	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[25]	Sim	37
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[26]	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [27]	Sim	35 e 36

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[28]	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[29]	Sim	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[30]	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Não se aplica	-

há controle individualizado para a execução de cada contratado?[31]		

São Gabriel da Cachoeira / AM, 23 de Julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO SOUSA COSTA
Data: 23/07/2024 10:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO SOUSA COSTA – 1°Ten
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
[6] Art. 18 da Lei 14133/21
[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21
[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[9] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[14] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[17] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[18] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[19] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[20] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[21] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[22] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[23] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[24] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

[25] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[26] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[27] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[28] Art. 47, I, da Lei 14133/21

[29] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[30] Art. 48 da Lei 14133/21

[31] Art. 49 da Lei 14133/21

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

NOTA n. 00210/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64598.003754/2024-15
INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGUSGC
ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de pedido para analisar dispensa de licitação para a contratação de serviços de *internet*. Porém, em razão do valor (R$ 46.680,12), está dispensada a análise jurídica, nos termos da Orientação Normativa nº 69, de 2021, do Advogado Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Por oportuno, trago à colação o dispositivo legal que versa sobre a dispensa de licitação, conforme se verifica abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(....)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, por se tratar de dispensa de licitação pelo valor, não será necessária a análise jurídica, pois não se encontram as exceções previstas na referida Orientação Normativa ("salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação"). Caso o órgão entenda haver a exceção prevista na referida Orientação Normativa, deve encaminhar de forma fundamentada, para análise jurídica. Caso não exista a referida exceção, não é obrigatória a análise jurídica. Observe-se que o órgão consulente deve utilizar as minutas padronizadas pela Advocacia-Geral da União, e não se observam dúvidas jurídicas no presente processo, de modo que não parece haver exceção à referida Orientação Normativa no presente caso.

E-CJU SSEM, 25 de julho de 2024.

RODRIGO PASSOS PINHEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64598003754202415 e da chave de acesso fcfa261f

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1570390570 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-07-2024 12:40. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPUTA DIRETA

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.003754/2024-15**, referente a prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC, por meio de Dispensa Eletrônica, e tem por finalidade anexar os documentos resultantes da dispensa direta realizada para este processo, devido a revogação da dispensa eletrônica 90010/2024, tudo isso conforme determinação do Ordenador de Despesas publicado no BI Nr 150, de 14/08/2024, do(a) HGuSGC , conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]
Dados: 2024.08.15 12:42:40 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79550, de 13 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico o publicado na **letra c. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação)**, do **item 2. (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)**, da **3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**, da página nº 1414 do o BI Nr 131, de 18 JUL 24 do HGuSGC, referente a contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei e Contratos Administrativos, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), devido não conseguir voltar a fase da dispensa de licitação no sistema e para sanar ajuste de proposta, conforme IN 67 SEGES e Art. 71, II, da Lei 14.133/21.

Onde se lê:
"através de Dispensa Eletrônica - Com Disputa, para contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital)".

Leia-se: "
"através de Dispensa Direta, com o fornecedor vencedor da dispensa eletrônica para contratação de empresa para o serviço de internet via satélite (satelital)"

Fornecedor ganhador da dispensa eletrônica: SIDI CORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE TELECOMINICAÇÕES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 33.932.866/0001-90.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 79552, de 13 de agosto de 2024, do(a) Fisc Adm).

d. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 15 AGOSTO 24 (QUINTA - FEIRA)
1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	3	Compl. Fin	24
STen / Sgt	QR	3	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	18	Compl. Hosp	55
Civil 60%	QR	...	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	103	**ALMOÇO:**	103	**JANTAR:**	53	**CEIA:**	50

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia

(Nota nº 79558, de 14 de agosto de 2024, do Aprov)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

DISPENSA 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o Hospital de São Gabriel da Cachoeira.		
Entrega de propostas:	De 01/08/2024 às 13:12 até 06/08/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2024 às 09:00:44	Bom dia senhores licitantes, está aberta a sessão.
Sistema	06/08/2024 às 15:07:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/08/2024 às 17:07:45	Boa tarde senhores licitantes, encerro por hoje esta sessão, retornamos em 07 de agosto de 2024, às 09:00 h de Brasilia.
Sistema	07/08/2024 às 09:00:08	Bom dia senhores licitantes, está aberta a sessão.
Sistema	07/08/2024 às 17:09:04	Boa tarde a todos, encerro por hoje esta sessão, retornamos amanhã, 08/08/24 às 09:00 horas de Brasilia.
Sistema	08/08/2024 às 09:41:41	Bom dia a todos, esta aberta a sessão do certame.
Sistema	08/08/2024 às 09:42:20	peço desculpas a todos, mas tivemos um problema de desligamento de energia, vindo a ser restabelecido somente agora.
Sistema	08/08/2024 às 12:05:02	Bom dia a todos, faremos uma breve pausa para o almoço, retornamos hoje ás 13:00h de Brasília.
Sistema	08/08/2024 às 13:06:58	Boa tarde a todos, retomo o certame.
Sistema	08/08/2024 às 16:15:44	Boa tarde a todos, informo que esta sessão será encerrada nesta data às 16:30h de Brasília.
Sistema	08/08/2024 às 16:31:56	Boa tarde a todos, encerro por hoje esta sessão, retornamos em 09/08/24, às 09:00h de Brasília.
Sistema	09/08/2024 às 09:04:05	Bom dia a todos, está aberta à sessão do certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
06/08/2024 às 15:07:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 46.680,1200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.224.***-*2 - CELIO CASSIO DA SILVA para SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90, melhor lance: R$ 28.700,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.603.061/0001-01 - A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Sim	R$ 46.680,1200	
31.785.899/0001-29 - A&A TELECOM LTDA	Sim	R$ 46.679,1200	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Valor negociado: R$ 13.890,0000			
40.426.569/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA	Sim	R$ 45.000,0000	Proposta desclassificada
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 46.680,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 25.999,9200			
51.144.906/0001-10 - CSLV TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 46.680,0000	
Descrição detalhada:			
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	R$ 47.000,0000	
28.042.482/0001-61 - FULL TELECOM LTDA	Sim	R$ 46.680,1200	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA.	Sim	R$ 93.200,0000	
35.990.690/0001-58 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA	Sim	R$ 140.040,3600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.090.165/0001-05 - PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 47.000,0000	
37.743.695/0001-01 - SGS PROMOCAO DE VENDAS LTDA	Sim	R$ 46.600,0000	
33.932.866/0001-90 - SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA	Sim	R$ 46.620,0000	Proposta adjudicada
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	Sim	R$ 94.000,0000	
53.387.945/0001-74 - VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 46.680,1200	
52.851.499/0001-44 - WINK TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 59.421,0000	

Lances do Item 1

06/08/2024 12:49:55	52.851.499/0001-44	R$ 45.100,0000
06/08/2024 13:24:43	31.785.899/0001-29	R$ 44.900,0000
06/08/2024 14:43:45	52.851.499/0001-44	R$ 45.000,0000
06/08/2024 14:46:27	07.017.934/0001-85	R$ 46.900,0000
06/08/2024 14:47:44	08.149.812/0001-05	R$ 46.599,0000
06/08/2024 14:51:26	33.932.866/0001-90	R$ 44.950,0000
06/08/2024 14:57:09	08.149.812/0001-05	R$ 44.890,0000
06/08/2024 14:57:34	31.785.899/0001-29	R$ 44.350,0000
06/08/2024 14:57:39	52.851.499/0001-44	R$ 44.000,0000
06/08/2024 14:57:49	31.785.899/0001-29	R$ 43.900,0000
06/08/2024 14:58:17	40.426.569/0001-38	R$ 38.000,0000
06/08/2024 14:58:28	31.785.899/0001-29	R$ 37.900,0000
06/08/2024 14:58:37	52.851.499/0001-44	R$ 43.500,0000
06/08/2024 14:58:38	40.426.569/0001-38	R$ 37.000,0000
06/08/2024 14:58:46	31.785.899/0001-29	R$ 36.900,0000
06/08/2024 14:58:56	40.426.569/0001-38	R$ 36.000,0000
06/08/2024 14:59:02	08.149.812/0001-05	R$ 43.499,0000
06/08/2024 14:59:04	33.932.866/0001-90	R$ 43.400,0000
06/08/2024 14:59:05	31.785.899/0001-29	R$ 35.900,0000
06/08/2024 14:59:14	04.202.019/0001-71	R$ 35.899,0000
06/08/2024 14:59:16	40.426.569/0001-38	R$ 35.150,0000
06/08/2024 14:59:16	04.202.019/0001-71	R$ 35.149,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2024 14:59:20	40.426.569/0001-38	R$ 35.000,0000
06/08/2024 14:59:20	04.202.019/0001-71	R$ 34.999,0000
06/08/2024 14:59:23	24.603.061/0001-01	R$ 32.000,0000
06/08/2024 14:59:24	04.202.019/0001-71	R$ 31.999,0000
06/08/2024 14:59:26	40.426.569/0001-38	R$ 30.000,0000
06/08/2024 14:59:26	04.202.019/0001-71	R$ 29.999,0000
06/08/2024 14:59:27	51.144.906/0001-10	R$ 36.000,0000
06/08/2024 14:59:31	40.426.569/0001-38	R$ 15.000,0000
06/08/2024 14:59:34	31.785.899/0001-29	R$ 27.900,0000
06/08/2024 14:59:37	24.603.061/0001-01	R$ 29.800,0000
06/08/2024 14:59:45	31.785.899/0001-29	R$ 13.900,0000
06/08/2024 14:59:46	33.932.866/0001-90	R$ 32.500,0000
06/08/2024 14:59:53	52.851.499/0001-44	R$ 40.000,0000
06/08/2024 14:59:56	33.932.866/0001-90	R$ 28.700,0000
06/08/2024 14:59:57	23.090.165/0001-05	R$ 35.999,9900
06/08/2024 14:59:57	04.202.019/0001-71	R$ 26.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/08/2024 15:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 46.680,1200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/08/2024 15:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 15:30:17	Boa tarde senhor licitante.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 15:31:20	o senhor está sendo convocado para negociar o o item, caso não haja sua manifestação em até 20 minutos, este pregoeiro entende que não há o interesse em negociar.
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 15:50:08	Boa tarde
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 15:52:07	Consigo chegar a R$13.890,00 já estou na margem maxima
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:02:21	certo.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:03:56	Senhor licitante, pergunto se tem ciência que o serviço será prestado para São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas?

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:12:08	sim tenho ciencia, por isso estou no maximo do valor unitario por ponto, conforme o termo de referecia.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:16:39	Senhor licitante,
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:18:54	o valor ofertado por vossa senhoria no total de R$ 13.900,00 está sendo para todos os 03 pontos, para o periodo de 12 meses.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:19:18	o senhor confirma este entendimento?
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:21:54	solicito sua manifestação?
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:26:26	sim mantenho os 13.900,00 contemplado o termo de referencia, e peço desculpa pela formulação equivocada da resposta anterior.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:28:23	Certo.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:48:55	Senhor licitante, o senhor consegue manter a proposta de R$ 13890,00?
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:56:26	Sim consigo mantenho os 13.890,00
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:58:53	O senhor será convocado para negociar no campo de negociação ao novo valor, aguardo o aceite.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 16:59:28	Sr. Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O licitante aceitou negociar o valor..
pelo participante 31.785.899/0001-29	06/08/2024 17:00:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29, tendo informado R$ 13.890,0000.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 09:13:51	Bom dia senhor licitante
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 09:14:15	o senhor será convocado para o envio de sua proposta atualizada,
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 09:15:06	e para o envio de sua documentação, prevista no aviso de convocação.
Sistema para o participante 31.785.899	07/08/2024 09:17:27	para o envio lhe será dado o prazo previsto de duas horas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-29		
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 09:17:45	Sr. Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Para o envio de proposta atualizada e documentação prevista no aviso de licitação..
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 11:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29.
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 11:42:52	Bom dia senhor licitante,
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 11:47:29	seguindo o que prevê IN nª 3/2018, art. 29, §2, informo a vossa senhoria que devido não ter enviado a documentação prevista, solicitada por este pregoeiro,
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 11:47:41	seguindo o que prevê IN nª 3/2018, art. 29, §2, informo a vossa senhoria que devido não ter enviado a documentação prevista, solicitada por este pregoeiro,
Sistema para o participante 31.785.899/0001-29	07/08/2024 11:48:31	no tempo de 02 horas, o senhor será desclassificado.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 12:04:02	Bom dia senhor (a) licitante
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 12:05:11	A (O) senhor (a) está sendo convocado por ter sido o segundo melhor colocado.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 12:05:18	solicito sua manifestação.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 12:13:12	senhor (a) licitante, estas sendo convocado para negociar o item, caso não haja sua manifestação em 20 minutos, este pregoeiro entenderá que não há o interesse de vossa parte.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 14:53:48	Boa tarde senhor licitante, o senhor será convocado para o envio de sua proposta atualizada e da documentação prevista no aviso de licitação.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 14:54:07	para isso lhe será dado prazo previsto de duas horas.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 14:54:52	Sr. Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Para envio de proposta atualizada e documentação prevista em aviso de licitação..
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 16:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 16:58:50	Boa tarde senhor licitante.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 16:59:02	seguindo o que prevê IN nª 3/2018, art. 29, §2, informo a vossa senhoria que devido não ter enviado a documentação prevista, solicitada por este pregoeiro,
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	07/08/2024 16:59:13	no tempo de 02 horas, o senhor será desclassificado.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 09:43:13	Bom dia senhor licitante,
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 09:44:22	por ter sido o terceiro melhor classificado, convoca vossa senhoria.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 09:44:28	solicito sua manifestação.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 09:57:10	senhor licitante, convoco vossa senhoria para negociar o item, caso não haja sua manifestação em 20 minutos, este pregoeiro entenderá que não o interesse de vossa senhoria.
pelo participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:12:49	Bom dia sr. Pregoeiro
pelo participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:18:33	Sr. pregoeiro, nosso melhor valor é R$ 25.999,92
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:31:01	ok.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:31:57	o senhor será convocado no item de negociação para o novo valor.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:32:45	Sr. Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O licitante aceitou negociar o item..
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:38:27	aguardo o aceite de vossa senhoria.
pelo participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:39:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71, tendo informado R$ 25.999,9200.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:54:32	Senhor licitante, o senhor tem ciência que o serviço será prestado para São Gabriel da Cachoeira, AM?

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 10:56:08	Sim, tenho.
pelo participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 11:01:49	Sr. Pregoeiro, peço-lhes desculpas , pois pensei que fosse Manaus, se possível nos desclassificar.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 11:43:23	Senhor licitante, seu pleito será atendido, mas ressalto que o Aviso de licitação estava claro.
Sistema para o participante 04.202.019/0001-71	08/08/2024 12:01:18	e o simples pedido de desclassificação por não ter ciência exata do edital não evita possíveis sanções.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:07:21	Boa tarde senhor licitante,
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:08:10	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:08:13	por ser o 4ª melhor classificado, convoco vossa senhoria.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:09:12	o senhor está sendo convocado para negociar o item do certame.
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:12:54	Prezado, nós já estamos no nosso limite, não conseguimos conceder desconto algum, tal medida se faz necessária para boa execução do objeto
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:16:48	Certo.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:17:32	senhor licitante, pergunto se tem ciência que o serviço deve ser prestado em São Gabriel da Cachoeira - AM?
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:19:48	Sim, temos ciência
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:24:56	Senhor licitante, pergunto se tem ciência que este valor será para três equipamentos, pelo período de 12 meses?
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:25:35	Sim, Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:26:12	Ok.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:27:16	tendo em vista que vossa senhoria tem ciência do Aviso de Licitação, o senhor será convocado para o envio de sua proposta atualizada e da documentação prevista no Aviso de Licitação.
Sistema para o participante 33.932.866	08/08/2024 13:27:38	tendo para isso o tempo de 02 horas, conforme previsto.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-90		
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:28:29	Sr. Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Para o envio de proposta atualizada e documentação prevista no Aviso de Licitação..
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:32:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:58 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90.
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:34:11	Prezado pregeiro, já enviamos a documentação para vossa análise
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 13:36:33	Ok. obrigado.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 14:51:22	Boa tarde senhor licitante,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 14:55:46	analisado sua documentação, solicito uma cópia do contrato executado por vossa vossa senhoria, compatível com o certame.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 14:56:00	solicito sua manifestação?
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 14:56:16	Boa tarde, prezado pregoeiro
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 14:58:00	Quanto tempo eu tenho para responder essa solicitação?
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:04:04	o senhor consegue envia até as 17:00 horas de Brasilia, no dia de hoje?
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:08:55	solicito sua manifestação?
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:09:47	Sim, enviaremos no prazo solicitado
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:10:22	ok. agradeço.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:11:22	Senhor licitante o senhor será convocado para o envio de cópia do contrato executado por vossa vossa senhoria, compatível com o certame.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:11:53	para isso lhe será dado o prazo de 02 horas.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:13:12	Sr. Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Para envio de cópia de contrato executado pelo licitante compatível com o certame..
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:44:06	Prezado pregoeiro, o Sr. poderia nos fornecer um e-mail para que enviassemos o cotrato solicitado, como o mesmo é de uma emrpesa privada, não queremos dar total publicidade ao mesmo.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:48:47	Senhor licitante, as tratativas durante o certame só podem ser executadas dentro do próprio sistema, devido a questão da transparência e legalidade.
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:51:28	Entendido prezado, sendo assim, podemos "ocultar" o valor mensal?
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 15:59:58	Senhor licitante, informo lhe que mantendo todos os principios da LEI 14.133, não posso dar lhe essa orientação.
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 16:05:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:52 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90.
pelo participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 16:06:39	Entendido prezado pregoeiro, eviamos para vossa análise
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	08/08/2024 16:12:30	Ok, obrigado.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:04:35	Bom dia senhor licitante,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:04:52	está on - line?
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:09:34	Senhor licitante, solicito sua manifestação.
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:21:52	senhor licitante, solicito sua manifestação no certame.
pelo participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:26:52	bom dia sr Pregoeiro
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:34:28	Senhor licitante, analisando a cópia de contrato que vossa senhoria enviou,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:34:59	fora visto que se trata de um contrato de internet, via fibra óptica.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:35:48	No entanto senhor pregoeiro, o cliente detém duas rotas
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:35:51	solicito a vossa senhoria uma cópia de um contrato que seja relativo ao objeto do certame
pelo participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:36:11	Uma via fibra e outra via satélite, qual seja, o de baixa órbita
pelo participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:36:30	Na mesma velocidade do link principal que é via fibra
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:41:04	continuarei com a análise junto a equipe de apoio,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 09:41:28	solicito que permaneça on - line,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 10:26:47	senhor licitante
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 10:28:31	para que conste no certame, informo a vossa senhoria que os trabalhos a serem executados, conforme Aviso de Licitação, serão somente por via satelital,
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 10:29:43	confirma que tem ciência?
pelo participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 10:30:35	Sim, confirmo a ciência
Sistema para o participante 33.932.866/0001-90	09/08/2024 10:40:21	Ok. obrigado.
Sistema	14/08/2024 13:37:12	O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Devido não conseguir voltar a fase da dispensa de licitação no sistema, para sanar ajuste de proposta, conforme IN 67 SEGES e Art. 71, II, da Lei 14.133/21..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 15:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
06/08/2024 15:00:06	Item teve empate real para o valor 46.680,1200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/08/2024 15:00:06	Item encerrado para lances.
06/08/2024 16:59:28	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 17:00:25	Negociação encerrada. Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 informou R$ 13.890,0000.
07/08/2024 09:17:45	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 11:17:00. Motivo: Para o envio de proposta atualizada e documentação prevista no aviso de licitação..
07/08/2024 12:02:59	Fornecedor A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 13.900,0000, valor negociado: R$ 13.890,0000. Motivo: Por não ter enviado a proposta atualizada e a documentação solicitada pelo pregoeiro..
07/08/2024 14:54:52	Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 16:54:00. Motivo: Para envio de proposta atualizada e documentação prevista em aviso de licitação..
07/08/2024 17:08:03	Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 15.000,0000. Motivo: Por não ter enviado a proposta atualizada e a documentação prevista no aviso de licitação..
08/08/2024 10:32:45	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 convocado para negociação de valor.
08/08/2024 10:39:37	Negociação encerrada. Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 informou R$ 25.999,9200.
08/08/2024 12:03:23	Fornecedor BSB TIC SOLUCOES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 26.000,0000, valor negociado: R$ 25.999,9200. Motivo: Por ter ofertado um lance com possível inexequibilidade e, por não ter quisto seguir com sua proposta no certame, alegando ter se enganado com o local onde seria executado o serviço..
08/08/2024 13:28:29	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 15:27:00. Motivo: Para o envio de proposta atualizada e documentação prevista no Aviso de Licitação..
08/08/2024 13:32:58	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 15:13:12	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 17:13:00. Motivo: Para envio de cópia de contrato executado pelo licitante compatível com o certame..
08/08/2024 16:05:52	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 10:41:23	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 28.700,0000. Motivo: A proposta está abaixo termo de Referência..
09/08/2024 10:58:07	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 foi habilitado.
09/08/2024 13:35:33	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28.700,0000.
09/08/2024 13:35:34	Item homologado.
13/08/2024 10:29:10	Item com homologação cancelada. Descrição: Realizar ajuste de valor conforme proposta do fornecedor..
13/08/2024 10:39:21	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 28.700,0000. Motivo:

Data/Hora	Descrição
	Aguardando reajuste do valor conforme proposta do fornecedor.
13/08/2024 11:23:07	Fornecedor SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 33.932.866/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28.700,0000.
14/08/2024 13:34:58	Item homologado.
14/08/2024 13:37:01	Item com homologação cancelada. Descrição: Devido não conseguir voltar a fase da dispensa de licitação no sistema, para sanar ajuste de proposta, conforme IN 67 SEGES e Art. 71, II, da Lei 14.133/21..
14/08/2024 13:37:12	Item revogado. Descrição: Devido não conseguir voltar a fase da dispensa de licitação no sistema, para sanar ajuste de proposta, conforme IN 67 SEGES e Art. 71, II, da Lei 14.133/21..
14/08/2024 13:37:14	Item homologado.

(092) 98206 6617
(092) 98206 6614
contato@sidicorp.com.br
Rua Bernardo Ramos nº. 283 Sala "5"
Centro - Manaus-AM
CEP: 69.005-310

PROPOSTA DE PREÇOS.

Ref; à Dispensa Eletrônica nº 900010/2024 do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de internet via satélite, para o HGuSGC.

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa **SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA**, CNPJ nº **33.932.866/0001-90** sediada na Rua Bernardo Ramos, nº 283, Sala 5, Bairro Centro, Manaus/Am., se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: **SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA**			
CNPJ Nº: **33.932.866/0001-90**			
NOME FANTASIA: **SIDI CORPORATIONS TECHNOLOGY & RESEARCH**		**OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NÃO**	
INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 05.410.579-0**			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **43642901**			
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA BERNARDO RAMOS, N° 283, 2º ANDAR, SALA 5**			
BAIRRO: **CENTRO**	CIDADE: **MANAUS**	UF: **AM**	CEP: **69.005-310**
TELEFONE: **(092) 3234-7325 – SEDE DA EMPRESA**	E-MAIL: **JURIDICO@SIDICORP.COM.BR**		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. DE APARELHOS	QTD. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.	Serviço	3	12	R$ 2.391,00	R$ 28.692,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais.					R$ 28.692,00	

A **SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA** declara que:

O prazo da proposta não inferiro à 60 (Sessenta) dias.

(092) 98206 6617
(092) 98206 6614
contato@sidicorp.com.br
Rua Bernardo Ramos nº. 283 Sala "5"
Centro - Manaus-AM
CEP: 69.005-310

Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA.
CNPJ/MF: 33.932.866/0001-90 **CEP**: 69.005-310
ENDEREÇO: RUA BERNARDO RAMOS, N° 283, 2º ANDAR, SALA 5**.** **TEL./FAX**: (092) 3234-7325
CIDADE: MANAUS **UF**: AM
[redacted]

SÓCIO NOMINAL: MICHAEL SANTOS SIDI **CARGO**: SÓCIO ADMINISTRADOR
[redacted] **NATURALIDADE**: AMAZONENSE
[redacted] **NACIONALIDADE**: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA ÍNDIA, Nº 219, CONDOMÍNIO CLUBE DE CAMPO PONTA NEGRA, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP: 69.037-058, MANAUS/AM.

Manaus, Amazonas 08 de agosto de 2024.

Michael Santos Sidi

SIDI CORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDA LTDA.
CNPJ Nº: 33.932.866/0001-90.
MICHAEL SANTOS SIDI.
[redacted]

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação | Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 160545 - 18/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.003754/2024-15	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Serviço continuado de fornecimento de link de internet via satélite de órbita baixa, com velocidade mínima de 100 mbps de download e de 50 mbps de upload, com latência média de 80ms (máxima de 150ms), sem franquia de dados, com fornecimento dos equipamentos (em comodato), transporte e instalação de todo o aparato necessário para o funcionamento de link satélites.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 **Assinatura do Serviço de Telecomunicações - ...**

Código: 26450

<apelido>

Quantidade Total: 12

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R$ 2.391,000...

Detalhes | Locais de Entrega | **Resultado**

CPF/CNPJ/DU...	Nome/Razão s...	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
33.932.866/0001-90	SIDI CORPORAC...	12	R$ 2.391,0000	R$ 28.692,00	Em Edição

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
13._TR_Internet_assinado_assinado.pdf	Termo de Referência	15/08/2024	262.343 KB	
10._ETP_Internet_assinado.pdf	Estudo Técnico Preliminar	15/08/2024	153.609 KB	
ANEXO VII - Modelo de contrato.pdf	Minuta do Contrato	15/08/2024	597.132 KB	
6._DFD_assinado.pdf	DFD	15/08/2024	277.342 KB	
9._Mapa_de_Risco_assinado.pdf	Mapa de Riscos	15/08/2024	77.769 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	IVANILCE GARCIA SILVA	Responsável pela contratação direta
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.